



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Parecer nº 69/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0012009/2021-07

PARECER ÚNICO Nº 51193850 (SEI)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 4983/2021	SITUAÇÃO: Sugerção pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LAC 2 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento FEAM (REVLO) - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	00037/1993/007/2007	Licença concedida
Licenciamento FEAM (REVLO) - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	00037/1993/008/2015	Licença indeferida
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	00315/2018	Outorga deferida.
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	51782/2021	Análise técnica concluída
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	51783/2021	Análise técnica concluída
Outorga – captação superficial em barramento	51781/2021	Outorga indeferida
Outorga – captação de água subterrânea em poço manual	37573/2021	Cadastro efetivado
Outorga – perfuração de poço tubular	03377/2022	Autorização concedida
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	16114/2022	Outorga arquivada
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	16115/2022	Outorga arquivada
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	29642/2022	Outorga deferida
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	27803/2022	Outorga deferida
Outorga – captação de água subterrânea em poço tubular	25938/2022	Outorga deferida
Outorga – captação superficial em barramento	28747/2022	Cadastro efetivado

Outorga – perfuração de poço tubular	07874/2022	Autorização concedida
LAS-Cad. - Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil.	2428/2021	Licença concedida

EMPREENDEDOR: FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.	CNPJ: 05.497.195/0001-40
--------------------------------------------------	---------------------------------

EMPREENDIMENTO: FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.	CNPJ: 05.497.195/0001-40
----------------------------------------------------	---------------------------------

MUNICÍPIO: Itaúna	ZONA: Rural
--------------------------	--------------------

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84 LAT/Y: 20°01'13,98" S LONG/X: 44°35'51,75" O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Pará	UPGRH: SF2: Rio Pará
-----------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

CÓDIGO	ATIVIDADES (DN 217/2017)	CLASSE
B-02-01-1	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	6/G
F-01-09-5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	4/G
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados	4/G

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Pró Ambiente Engenharia Projetos e Consultoria Ltda. Eliane Lara Chaves – elaboração PCA/EIA/RIMA	CNPJ: 20.796.595/0001-40 CREA 21.224/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 221453/2022	DATA: 20/04/2022
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA
Levy Geraldo de Sousa - Gestor Ambiental (Gestor do processo).	1.365.701-0
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Controle Processual.	1.316.073-4
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso – Diretora Regional de Regularização Ambiental.	1.492.166-2
De acordo: Márcio Muniz dos Santos – Diretor Regional de Controle Processual.	1.396.203-0



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor(a)**, em 10/08/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de](#)

2017.



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz dos Santos, Diretor(a)**, em 10/08/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51160614** e o código CRC **A1CB3106**.



1. RESUMO

A empresa FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA. atua no setor de produção de ferro gusa, exercendo suas atividades em área rural do município Itaúna - MG. Em 01/10/2021, foi formalizado, via Sistema de Licenciamento Ambiental, o processo administrativo de licenciamento ambiental em análise, na modalidade de licença ambiental de operação corretiva – LAC 2 (LOC).

Como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui dois altos fornos, os quais somados possuem capacidade total instalada para produzir até 1.000 t./dia de ferro gusa. De maneira complementar, será realizada a queima do gás proveniente dos fornos em uma termoelétrica; realiza-se também o beneficiamento de escória para possibilitar o reaproveitamento dos subprodutos, bem como central de armazenamento de resíduos (referente aos pátios de escória). O imóvel utilizado pela empresa possui área total de 38,9025 ha; sendo que a maior parte é utilizada como área útil.

Em 20/04/2022, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise do processo em tela.

A água utilizada totaliza quase 900 m³/dia, sendo proveniente de uma captação superficial, de cinco poços tubulares e de um poço manual.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento. A área de Reserva Legal se encontra preservada e cercada. O empreendimento não está instalado em Área de Preservação Permanente – APP.

Os efluentes líquidos industriais gerados pelo empreendimento são reutilizados em circuito fechado, não havendo descarte. Já os efluentes sanitários são tratados em onze sistemas, todos compostos por fossa séptica com lançamento em sumidouro. Ressalta-se que a empresa possui sistema de drenagem pluvial para direcionamento e retenção de sedimentos e infiltração no solo. Os efluentes gerados na área de manutenção são direcionados a duas caixas de separação água/óleo, antes de serem reutilizados no processo, conforme informação complementar inserida no SLA.

Para tratamento dos efluentes atmosféricos gerados no processo, a empresa possui dois sistemas compostos por balão gravimétrico e lavador de gases. Já para o tratamento das áreas de descarga de carvão, peneiramento e transferência de matérias primas, a empresa possui quatro filtros de mangas instalados. Há também um novo filtro de mangas em instalação para atender a nova área de descarga de carvão, a qual está sendo instalada.

Comprovou-se correta destinação dos resíduos sólidos gerados na empresa, bem como o armazenamento temporário adequado.

Em relação a entrega do Plano de Suprimento Sustentável e Comprovação Anual de Suprimento, PSS/CAS, referente ao consumo de carvão, verificou-se que a empresa entregou os respectivos documentos nos últimos anos, conforme documento SEI n. 45124846, processo n. 1370.01.0017268/2022-19, cabendo a análise do Órgão responsável. Em relação ao PSS dos anos 2018 e 2019, solicitou-se à empresa comprovar a entrega; sendo apresentado o documento SEI! 49943449, o qual se encontra inserido também no SLA.



Desta forma, a equipe da Supram-ASF sugere o deferimento do pedido licença de operação corretiva do empreendimento FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Contexto histórico

Conforme consta nos estudos, os altos fornos se encontram instalados no local desde a década de 60, sendo ampliados pela empresa antecessora para a capacidade atual no ano de 2005. As atividades foram suspensas no ano de 2008. Com a melhora do mercado e da economia, em junho de 2018 a Ferguminas voltou a operar um alto forno. Após a estabilização do mercado e demanda do exterior, em julho de 2020 começou a operar o seu segundo alto forno, ficando assim em plena operação.

O entorno do empreendimento é composto por áreas de pastagem e por remanescentes florestais, bem como por algumas empresas. Não há aglomerações urbanas no entorno direto.

O pedido de renovação da última licença concedida a empresa em 18/03/2010 - Certificado de RevLO n. 003/2010, foi indeferido na CID do Copam, realizada em 23/02/2021; conforme processo SIAM n. 00037/1993/008/2015. Após o indeferimento do processo, a empresa apresentou cronograma de desativação e solicitou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme documento SEI! 26258576, processo 1370.01.0012009/2021-07. O cronograma de desativação foi aprovado conforme documento SEI! n. 26695495, sendo o TAC/ASF/16/2021 (26947677) assinado anterior ao vencimento do referido cronograma. As condicionantes do referido termo foram cumpridas, conforme documento SEI! 43195863. O processo em análise foi formalizado em 01/10/2021. Atualmente a empresa opera amparada pelo Aditivo n.01 ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/16/2021. As condicionantes inseridas no referido Aditivo estão sendo cumpridas, conforme detalhado no **Anexo IV**. Os Autos de Infração lavrados contra a empresa e cadastrados no Sistema de Controle de Autos de Infração – CAP-MG se encontram listados no **Anexo VI**.

O processo em análise foi formalizado com a apresentação do Plano de Controle Ambiental e com os estudos EIA/RIMA.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 20/04/2022, conforme Auto de Fiscalização n. 221453/2022. Durante a fiscalização realizada, a empresa operava amparada pelo Aditivo n.01 ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/16/2021.

As últimas Informações Complementares solicitadas em 02/05/2022, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA -, foram recebidas em 29/06/2022. As informações complementares e estudos apresentados, bem como os esclarecimentos e/ou constatações feitos durante a vistoria foram suficientes para subsidiar a análise do processo em tela.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS inserido no SLA foi elaborado pela engenheira mecânica Sra. Eliane Lara Chaves, sendo considerado satisfatório durante a análise técnica. Ressalta-



se que o referido plano foi encaminhado à gerência responsável do município de Itaúna e não se constatou manifestação até a presente data. O plano de monitoramento de qualidade do ar foi enviado à FEAM, conforme documento SEI n. 31357459. Tal estudo também foi anexado ao EIA.

Foram inseridos no SLA o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Ibama, Declaração de Conformidade Ambiental emitida pelo município, Cadastro Ambiental Rural – CAR, Registro do imóvel, entre outros.

2.2. Caracterização do empreendimento

A Ferguminas Siderurgia Ltda. se encontra instalada à Rodovia MG 431, km 36, zona rural do município de Itaúna-MG (coordenadas X 542103 e Y 7786267). A imagem abaixo ilustra a localização da empresa.



Fig. 1 – Imagem de satélite da empresa (fonte Google Earth).

No presente processo são consideradas as seguintes atividades:



- **B-02-01-1** - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. A capacidade instalada é até 1.000 t./dia, sendo classificado como classe 6 por possuir potencial poluidor/degradador grande e porte grande.
- **F-01-09-5** – Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados. A área útil informada é de 2,0 hectares (referente aos pátios de escória), sendo classificado como Classe 4 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.
- **F-05-07-1** – Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados (referente ao peneiramento de escória e injeção de finos). A capacidade instalada é de 500 t./dia, sendo classificado como Classe 4 por possuir potencial poluidor/degradador médio e porte grande.

Será desenvolvida também a atividade “*Sistema de geração de energia termelétrica, utilizando combustível não fóssil*”, já regularizada através do processo de LAS-Cadastro SLA n. 2428/2021, cuja planta está em fase final de instalação. Considerado que a operação da mesma não foi iniciada anterior a formalização do presente processo de LOC, a mesma não está sendo incluída.

A empresa obtém ferro gusa em dois altos fornos que, quando somados, possuem capacidade máxima de produção de até 1.000 t./dia. Os principais equipamentos utilizados no processo foram relacionados no estudo de dispersão atmosférica. Já as matérias primas e insumos estão relacionados no EIA. Considerando que a planta industrial se encontra instalada desde a década de 60, não foram consideradas alternativas locacionais. A empresa possui cerca de 380 funcionários e opera 24 horas/dia. A área registrada totaliza 38,9025 hectares, sendo que a maior parte é utilizada como área útil.

O processo produtivo se resume na redução de minério de ferro nos altos fornos existentes, com adição de fundentes e carvão vegetal para obtenção do ferro gusa. O carvão é armazenado em galpões enclausurados. Já o minério de ferro e fundentes são estocados em pilhas, que ficam em áreas descobertas, sendo depois encaminhados as peneiras para classificação. O carregamento de matérias primas no topo do alto forno é realizado com o auxílio de correias transportadoras. Nas vias internas há movimentações de caminhões para alimentação dos sistemas de peneiramento de minério, fundentes e para a descarga de carvão. O ferro gusa obtido é comercializado como matéria prima para outras empresas, sendo utilizado para a produção do aço.

O fluxograma abaixo, apresentado EIA, resume o processo produtivo, sendo os respectivos impactos ambientais detalhados no item 05 deste Parecer.

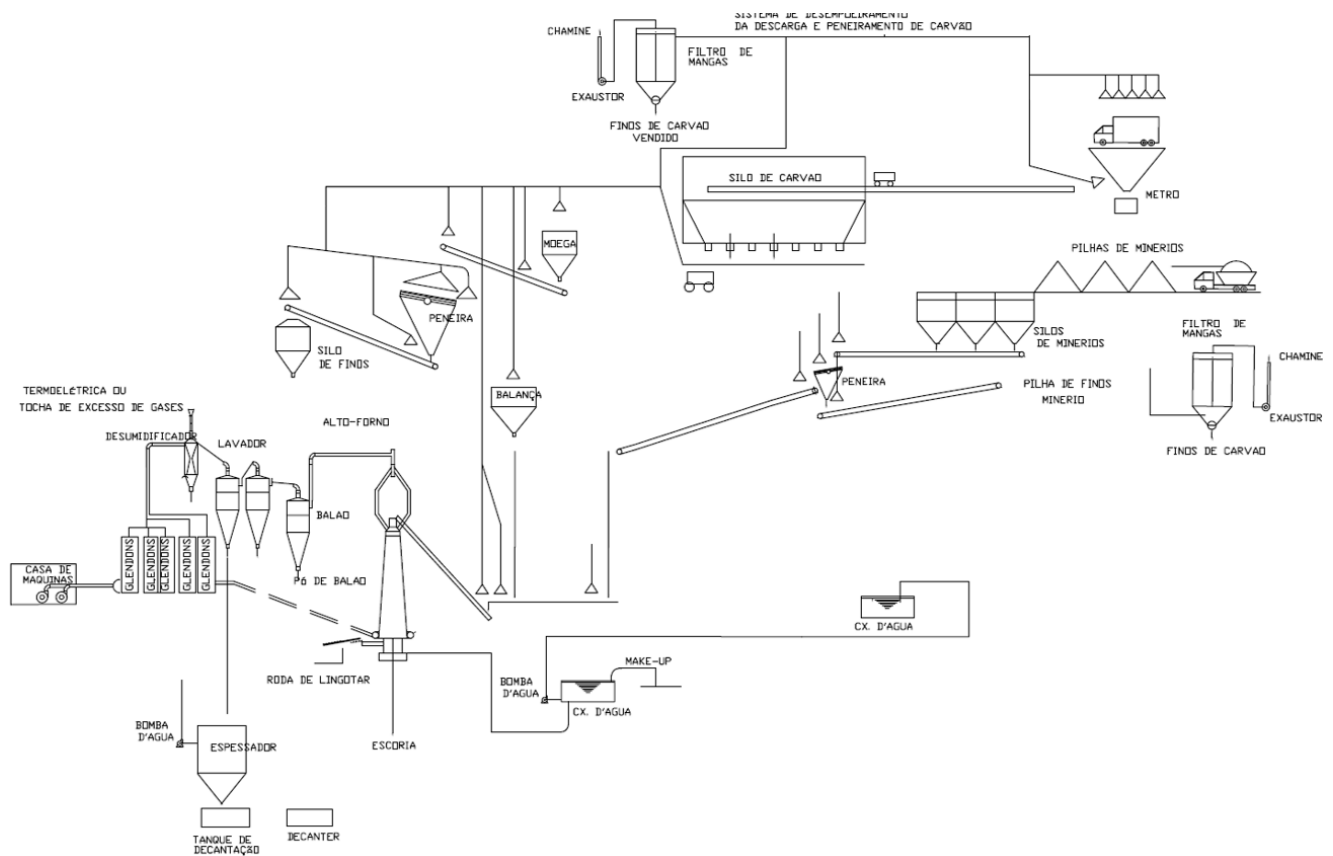


Fig. 2 – Fluxograma com ilustração do processo produtivo (fonte EIA).

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

No EIA apresentado foram descritas as áreas de influência do empreendimento sobre os meios socioeconômico, físico e biótico.

Considerando que o empreendimento se encontra em operação, estão sendo enfatizados os monitoramentos apresentados para aferição dos sistemas de controle já instalados. Avaliou-se também o diagnóstico ambiental através da consulta de restrições ambientais disponíveis no IDE Sisema. Conforme consulta realizada, não há quaisquer restrições ambientais para a atividade em análise na área da empresa.

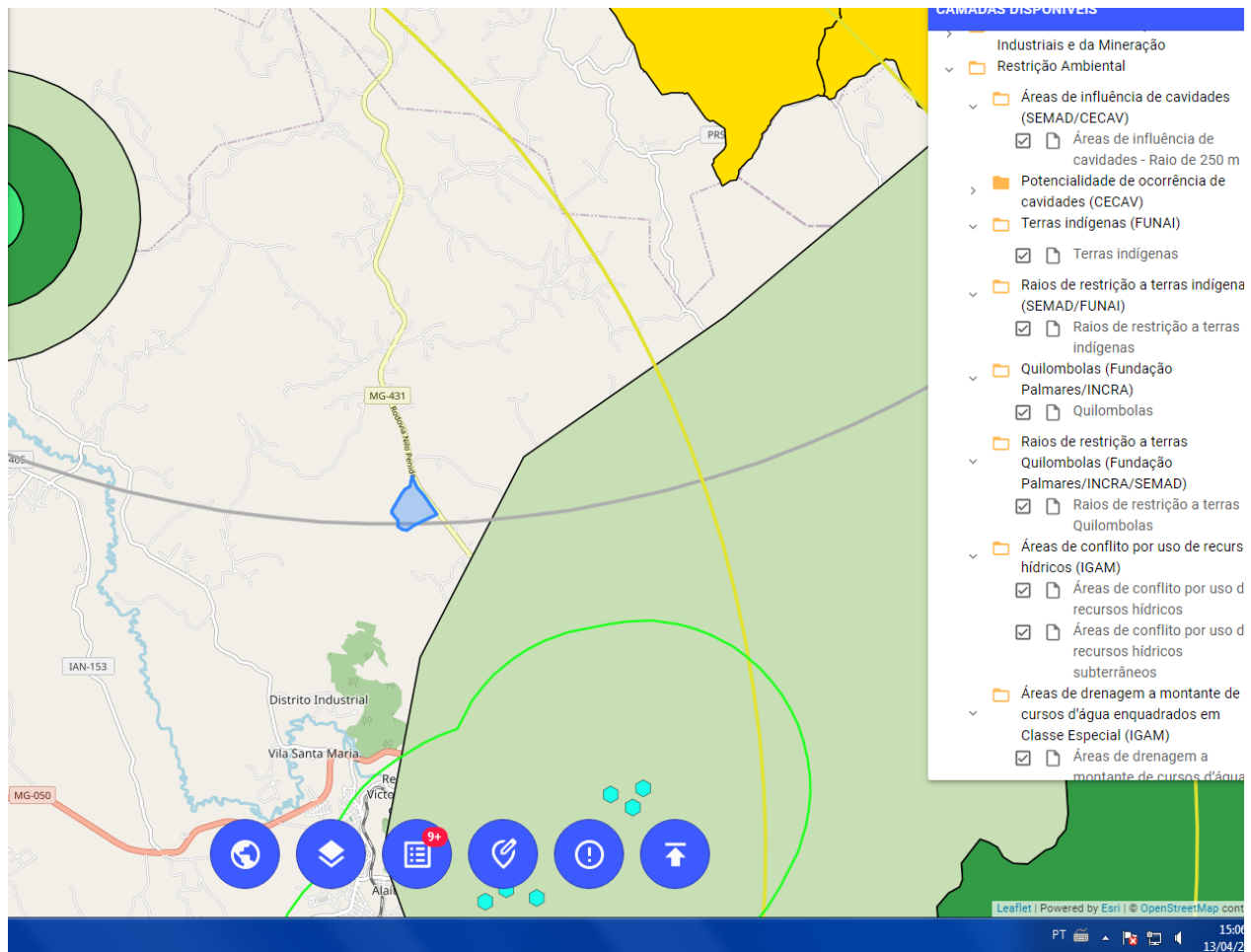


Fig. 3 – Análise de critérios locais/ restrições ambientais, conforme IDE Sisema.

3.1. Unidades de conservação

Em consulta ao IDE Sisema não foram encontrados registros de possíveis unidades de conservação na área ou no entorno da empresa.

3.2. Recursos hídricos

Conforme consulta ao IDE Sisema, a qualidade das águas superficiais na região é baixa. Ressalta-se que a empresa utiliza água da captação superficial apenas para uso industrial, conforme documento SEI n. 35044116. O balanço hídrico abaixo, inserido EIA, ilustra os pontos de consumo da empresa:

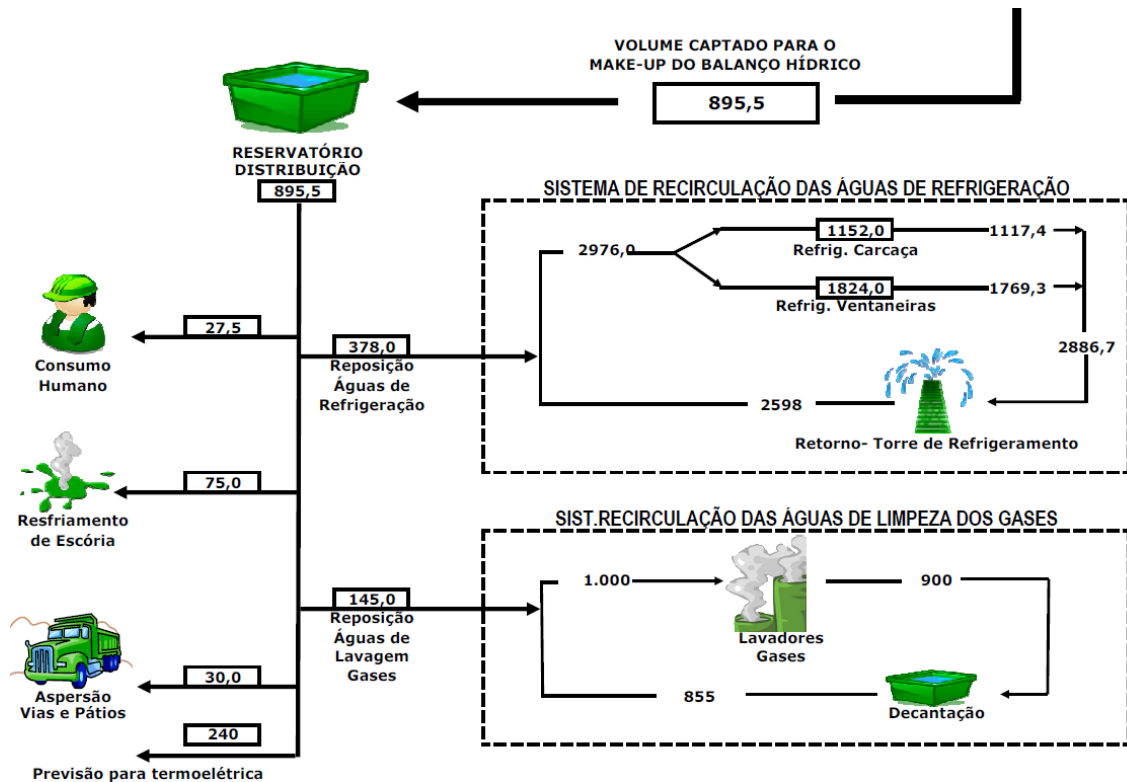


Figura 04: Balanço hídrico apresentado pela empresa no EIA.

Abaixo encontra-se a relação de processos de outorga formalizados pela empresa:

Processo	Portaria/Certidão	Tipo	Vazão (m³/h ou l/s)	Tempo captação (h/dia)	Vazão m³/dia
28747/2022	340611/2022	Superf. (Ins.)	1,0	24	86,4
29642/2022	1205190/2022	Subterrânea	9,0	20	180
27803/2022	1205022/2022	Subterrânea	10,5	15	157,5
25938/2022	1205025/2022	Subterrânea	4,3	15	64,5
51783/2021	-	Subterrânea	5,4	20	108
51782/2021	-	Subterrânea	16,85	20	337
37573/2021	276923/2021	Subt. (Ins.)	0,8	12	9,6
Total					943,0

Nota-se que, conforme balanço hídrico apresentado, o volume outorgado é suficiente para suprir a demanda hídrica da empresa, sendo o excedente considerado reserva técnica.

3.3. Fauna



Apresentou-se no EIA o estudo de fauna realizado, com dados de uma campanha ocorrida no término da estação chuvosa, entre abril e maio de 2021, abrangendo as principais áreas de influência.

Foram listadas as espécies de aves, mamíferos de médio e grande porte identificados e com provável existência na área de estudo, anfíbios e répteis encontrados e com potencial de ocorrência,

De acordo com os resultados obtidos, foram registradas 06 espécies, sendo 03 (três) de anfíbios e 03 (três) de répteis. Deste total, 2 (duas) espécies foram registradas através de entrevistas com os funcionários da empresa e as demais através de Busca Ativa.

As espécies registradas foram avaliadas segundo a categorização referente ao status de ameaça levando-se em consideração as listas de espécies ameaçadas de extinção para o Estado de Minas Gerais; Lista Nacional das Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção e a Lista Vermelha Brasileira de espécies ameaçadas.

Após avaliação, não foram identificadas espécies ameaçadas ou inseridas em nenhuma categoria das listas acima mencionadas. Destaca-se a ausência de espécies consideradas bioindicadoras de qualidade ambiental.

A preservação dos remanescentes florestais da empresa poderá favorecer às espécies identificadas no estudo, possibilitando a sua circulação entre estas áreas e garantindo assim, refúgios a possíveis impactos ambientais gerados pelo empreendimento. Por fim, a conservação da fauna está diretamente relacionada ao cumprimento do que reza o Código Florestal no tocante à conservação dos mananciais hídricos, vegetação ciliar e remanescentes florestais.

Tendo em vista a localização do empreendimento em área antropizada, não está sendo solicitado o monitoramento de fauna neste Parecer. Entretanto, mesmo que seja improvável, acaso a empresa constata a presença e/ou acidente com animais silvestres no pátio industrial, a mesma deverá acionar o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), existente no município de Divinópolis, para as devidas providências.

3.4. Flora

Conforme consta EIA/RIMA, em decorrência das atividades antrópicas seculares na região, as formações vegetacionais naturais se encontram muito alteradas, impactadas pela exploração urbana e industrial, ou suprimida para a formação de campos de pastagem ou lavouras. Contudo, os remanescentes nativos são de grande respaldo ambiental e prioritários para conservação.

Em campanha realizada no entorno da empresa, foram identificados três biótopos de vegetação, sendo:

- **Biótopo 1** – Vegetação exótica plantada (eucaliptos, leucenas e mangueiras), as invasoras, além de espécies paisagísticas de áreas ajardinadas e rotatórias.



- **Biótopo 2** – Área de Cobertura Florestal ocupando 4,1264 hectares vegetação nativa com remanescentes da Floresta Estacional Semidecidual e com inserção de espécies de Cerrado.
- **Biótopo 3** – Mata Ciliar do Ribeirão do Calambau e Campo hidromórfico e de Pastagens no entorno da Captação de água bruta para a usina.

As espécies levantadas foram descritas no EIA. Das espécies citadas como imunes ao corte, cita-se apenas os ipês (gênero *Handroanthus*), conforme Lei nº 20.308, de 27/07/2012, mas se trata de espécie amplamente distribuída na região do Cerrado e em várias outras localidades do Estado de Minas Gerais.

A figura abaixo apresenta o mapeamento florestal da área do entorno, obtida pelo IDE SISEMA. Ressalta-se que, conforme informado no SLA, não haverá intervenções ambientais que se enquadrem no rol previsto no art. 3º do Decreto Estadual 47.749, de 11 de novembro de 2019.

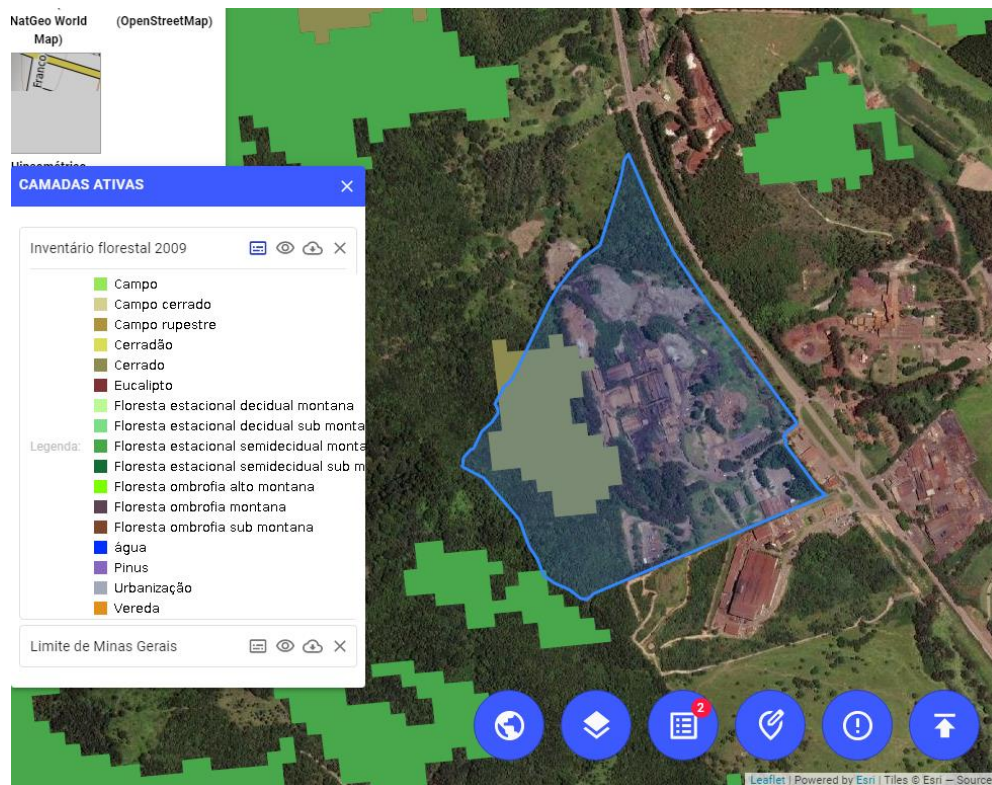


Figura 05: Mapeamento florestal da área de entorno (IDE SISEMA).

3.5. Cavidades naturais

Conforme dados do IDE Sisema, não há registros de cavidades e não há potencial de ocorrência de cavidades nas proximidades do empreendimento. Não há qualquer afloramento rochoso na área da empresa.



3.6. Socioeconomia e Programa de Educação Ambiental - PEA

A área de abrangência do Plano de Educação Ambiental – ABEA – do PEA apresentado junto ao PCA, precisou ser ampliada para a AII, em um raio de 6 km no entorno do empreendimento, o que abrange o bairro urbano Jadir Marinho, as comunidades rurais de Brejo Alegre, São José de Pedras e as proximidades da Fazenda Mambeba. Tal demarcação se tornou necessária, vez que não há população residente na Área de Influência Direta – AID. O PEA foi elaborado pela bióloga Sra. Cibele Fernandes Gabriel, sendo apresentada a respectiva ART.

Os objetivos gerais e específicos estão relacionados com as metas e indicadores estabelecidos.

O Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP foi realizado com base nas orientações da DN n. 214/2017, alterada pela DN 238/2020. Para envolvimento do público externo, utilizou-se como técnicas aplicadas a pesquisa de ação participante, com 30 pessoas envolvidas de forma *online* e presencial, no mês de junho de 2021. O plano de ação 5W2H, contou com 06 participantes, realizado dia 12/07/2021. Já a reunião de devolutiva contou com o grupo focal de 06 pessoas, sendo realizada dia 16/07/2021.

Para o público interno foram utilizadas como técnicas participativas a pesquisa de ação participante, com 36 funcionários envolvidos, durante o mês de junho de 2021. O plano de ação 5W2H, contou com 60 funcionários, sendo realizado dias 24 e 25/06/2021. Já a reunião de devolutiva contou com o grupo focal de 33 funcionários, sendo realizada dia 15 e 16/07/2021.

Comprovou-se a divulgação referente à realização do DSP, através da fixação de convites em pontos estratégicos, bem como foi comprovada a realização do referido diagnóstico, com apresentação de listas de presença e relatórios fotográficos.

Baseado nos resultados do DSP, foram definidos e sintetizados os projetos listados abaixo:

#	Pub	Projeto	Ações	Metodologia/Local/Responsável	Período/Prazo
1	Público externo	Programa Conscientize	Campanhas com divulgação dos temas em vários meios de comunicação dos assuntos relacionados aos demais projetos (arborização urbana, limpeza urbana, trânsito seguro, etc.).	Divulgação em diversos meios de comunicação (panfletos, blitz educativa, internet, rádio, etc). A ser realizado na comunidade Brejo alegre com os adultos e nas escolas da região pelos responsáveis do PEA.	A cada dois meses, durante os dois primeiros anos (prazo 3 anos).
2		Oficinas Mãos à obra	Realização de oficinas práticas, atividades	Palestras e atividades em grupos, com oficinas práticas para desenvolvimento dos outros projetos, além de outras atividades	A cada dois meses, durante a execução do



			ecológicas e sustentáveis (conscientização para a limpeza e preservação do Rio São João, a coleta seletiva, redução de queimadas etc.).	ecológicas e sustentáveis. A ser realizado na comunidade Brejo alegre com os adultos e nas escolas da região pelos responsáveis do PEA.	Programa de Educação Ambiental. (prazo 5 anos).
3		Projeto PEA na Escola	Foco em um dos temas, como a preservação do Rio São João, a coleta seletiva, a coleta de material reciclável e fazer esta como tarefa da gincana ou como uma troca por materiais escolares, etc.	Introdução de atividades relacionadas aos demais programas junto às gincanas e as feiras de cultura, através de tarefas, palestras e campanhas de conscientização e percepção ambiental. A ser realizado na Nas escolas e creches das comunidades e do bairro Jadir Marinho, pela comunidade escolar, professores, supervisores e alunos, acompanhados da equipe do PEA.	A partir do segundo ano do PEA, semestralmente nas semanas pré-estabelecidas pelas escolas para gincanas e feiras de cultura regulares. (prazo 4 anos).
4		Projeto Preserve	Campanhas, ações de limpeza, rede de monitoramento e vigilância preservação do Rio São João e demais recursos hídricos relevantes para a região (como a Barragem dos Britos e a Lagoa da Deolinda).	Ações organizadas pela comunidade através de grupos de ações de limpeza, monitoramento da qualidade da água e fiscalização de ações antrópicas negativas. Custos: Se buscará patrocínio público/privado para a inserção das lixeiras. A ser realizado na comunidade Brejo alegre e região pelos responsáveis do PEA.	A cada três meses, durante a execução do PEA. (prazo 5 anos).
5		Eventos socioambientais	Realização de eventos culturais e ambientais relacionados principalmente com a flora e fauna locais.	Palestras introdutórias, blitz educativas com distribuição de material informativo, saídas de campo para pequenos levantamentos de flora, fauna e grupos de observações de aves em áreas verdes rurais e urbanas como as praças. A ser realizado na comunidade Brejo alegre e região pelos responsáveis do PEA.	A cada três meses, durante a execução do PEA. (prazo 4 anos).
1	Público interno	Programa Conscientize	Realização de campanhas de conscientização e divulgação de temas de percepção ambiental em vários meios de	Através da divulgação em diversos meios de comunicação (palestras, oficinas, panfletos, cartilhas, placas, etc.) e blitz de conscientização. A ser realizado na empresa pelos responsáveis do PEA.	Semestralmente durante a execução do PEA. (prazo 5 anos).



			comunicação dos assuntos relacionados aos demais projetos (arborização urbana, limpeza urbana, trânsito seguro, etc.).		
2		Projeto Menos é mais	Realização de campanhas, oficinas e palestras sobre a coleta seletiva, a reciclagem e a compostagem, com o objetivo de reduzir o volume de resíduos sólidos, implantar a coleta seletiva e a reciclagem interna e externa possibilitando trazer resíduos de casa para a destinação adequada como pilhas e lâmpadas	Palestras, oficinas e campanhas de conscientização; e implantação da coleta seletiva. A ser realizado na empresa pelos funcionários e responsáveis do PEA.	A partir do primeiro ano do PEA, com execução contínua. (prazo 5 anos).
3		Projeto Mais Verde	Ampliação dos jardins já existentes nas áreas da empresa, inclusão de mudas frutíferas e horta em uma área de convivência; execução de cursos e oficinas para ensinar a manutenção das mesmas.	Campanhas internas de conscientização sobre o tema. Execução com o apoio dos colaboradores em eventos para plantar e manter. Aqui sugere-se o envolvimento da empresa com projetos externos também, com a participação de funcionários na arborização externa com a população	A partir do primeiro ano do PEA, contínuo. (prazo 5 anos).

Conforme tabela acima, verifica-se que foram propostos 5 projetos voltados para o público externo e 3 projetos voltados para o público interno. Foram descritas as motivações para definição de todos os projetos.

Foram descritas as metas qualitativas. Já como metas quantitativas, foram estabelecidas:

- i. Realizar ações (eventos, palestras, oficinas, campanhas) entre os projetos propostos, divididas igualmente entre os públicos interno e externo, tendo como metas o mínimo de:



- Mínimo de 8 ações anuais com o público interno;
 - Mínimo de 6 ações anuais com o público externo.
- ii. Elaborar e distribuir materiais didáticos para o público-alvo do Programa, com os temas dos projetos propostos, tendo como metas anuais:
- 200 cartilhas para o público interno;
 - 300 cartilhas para o público externo;
 - 300 folders para o público interno;
 - 400 folders para o público externo.
- iii. Produzir dados através de avaliações e questionários com os participantes, após cada ação, para o monitoramento e a avaliação das atividades do PEA através de relatórios, tendo como metas:
- 300 questionários e avaliações respondidos com o público interno;
 - 200 questionários e avaliações respondidos com o público externo.
- iv. Plantar mudas de árvores e expandir as áreas verdes através da horta, tendo como metas anuais:
- 100 mudas plantadas entre arbóreas, frutíferas e hortaliças.
- v. Reduzir o volume de lixo comum gerado, tendo como meta:
- Executar em 50% a coleta seletiva interna;
 - Executar em 50% a coleta seletiva externa;
 - Aumentar em 50% o número de lixeiras de coleta de resíduos sólidos, internos e externos.

Como indicadores, foram estabelecidos:

- Alcance do número de 12 ações no total por ano;
- Alcance do número de 100 participantes por cada ação interna, a ser avaliado por meio de listas de presença;
- Alcance do número de 30 participantes por cada ação externa, a ser avaliado por meio de listas de presença;
- Resultado da comparação do grau de conhecimento das pessoas em relação às problemáticas ambientais e dos temas abordados, através de um questionário aplicado no início e no final de cada semestre, previstos 500 questionários e avaliações por ano;
- Resultado do grau de satisfação do público alvo com as ações de educação ambiental, a ser aferida através da avaliação das atividades, incluindo aqui principalmente a satisfação em relação ao desenvolvimento positivo da qualidade do ar, da água, da limpeza urbana e do trânsito, previstos 800 questionários e avaliações por ano;
- Resultado do número de convênios e contratos estabelecidos com organizações sociais (escolas, feiras e afins) para realização das atividades, previsto o maior alcance possível;



- Levantamento do número de materiais de divulgação produzidos e distribuídos, em relação a cada assunto proposto, sendo previsto a meta de 500 cartilhas e 700 folders entre os dois públicos; e
- Resultado da redução do volume de lixo comum gerado, previsto o aumento em 50% da coleta seletiva interna; aumento em 50% da coleta seletiva municipal e aumento em 50% das lixeiras de coleta de resíduos sólidos, internos e externos.

O cronograma de execução se encontra no Anexo V deste Parecer.

3.7. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente – APP

O imóvel utilizado pela empresa, registrado sob a matrícula n. 15.819, no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Itaúna, possui área total de 38,9025 hectares. A Reserva Legal se encontra averbada na AV-010 do registro, sendo caracterizada por uma única gleba de 08,00 hectares de floresta estacional decidual. O mapa de averbação foi inserido no processo SLA n. 4983/2021. O referido imóvel foi registrado no CAR sob o n. MG-3133808-FE7A.AC21.B346.455D.9DB6.0350.DF56.71CF, sendo considerada a área de Reserva Legal não inferior a 20% da área do imóvel. Conforme verificado em vistoria, e ilustrado na figura abaixo, a área de Reserva Legal se encontra preservada. Entretanto, durante fiscalização realizada em 20/04/2022 - AF 221453/2022, não foi verificado o isolamento de toda a área de Reserva Legal, conforme descrito no Termo de Compromisso, firmado com o IEF em 28/09/2007. Portanto, foi lavrado o Auto de Infração n. 295037/2022. Posteriormente, a empresa comprovou o isolamento da área de Reserva Legal através de informações complementares (ID. 83410). Ressalta-se que o imóvel não possui Área de Preservação Permanente – APP.



Figura 06: Polígono em branco ref. Área do imóvel e em verde ref. À RL (fonte: CAR/Google Earth).

4. COMPENSAÇÕES

SNUC: Considerando o artigo 36 da Lei Federal n. 9.985/00, o Decreto Federal n. 4.340/02 e o Decreto Estadual n. 45.175/09, alterado pelo Decreto Estadual n. 45.629/11, que dispõem sobre a compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, foi assinado o Termo de Compromisso n. 2101010534113, em 26/09/2012. Conforme informado pela Gerência de Compensação Ambiental do IEF, as parcelas do referido Termo foram devidamente quitadas.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

5.1. Efluentes líquidos

Gerados nos vestiários/banheiros, na área de abastecimento/lavagem de veículos e na drenagem de águas pluviais. A água utilizada para esfriamento do forno é reutilizada em circuito fechado.

Medidas mitigadoras:



- **Efluentes líquidos sanitários:** A empresa possui onze ETE's sanitárias instaladas, sendo todas compostas por fossa, filtro e sumidouro. Estão em conformidade os resultados das análises inseridas no processo SEI! n. 1370.01.0012009/2021-07.
- **Efluentes líquidos industriais:** a empresa não gera efluentes líquidos industriais provenientes do processo produtivo. Os efluentes gerados na área de lavagem de veículos e área de manutenção são direcionados às duas caixas separadoras água/óleo. Considerando a informação que o efluente tratado era lançado em sumidouro e considerando a nota presente no item 5.2.2 do Termo de Referência geral para elaboração de Relatório Ambiental Simplificado – RAS, solicitou-se alternativa técnica para destinação dos efluentes. Conforme informação complementar inserida no SLA, o efluente tratado será reutilizado no processo. Estão em conformidade os resultados das análises inseridas no processo SEI! n. 1370.01.0012009/2021-07.
- **Efluentes pluviais:** são coletados por canaletas, passando por caixas de decantação para retenção de partículas sólidas antes de serem reaproveitados e/ou liberados em área de infiltração. Em um dos locais onde há liberação de efluentes pluviais além dos limites da empresa, solicitou-se instalação de tanque para decantação de partículas sólidas. A instalação foi comprovada através de informações complementares inseridas no SLA.

5.2. Resíduos sólidos:

Gerados no peneiramento de matérias primas, resíduos de processo (escória e sucata de gusa), e no local onde é realizada a manutenção de equipamentos; bem como resíduos com características domiciliares. Conforme informado no PGRS, são gerados os seguintes resíduos:



Resíduo	Frequência de geração	Quantidade gerada estimada
Finos de carvão e Moinha	Diariamente	60 a 120 kg/t de gusa
Finos de minério	Diariamente	150 a 250 kg/tonelada de gusa
Pó de balão e lama	Diariamente	30 a 70 kg/tonelada de gusa
Escória	Diariamente	250 a 500 kg/tonelada de gusa
Sucata	Diariamente	50 a 100 kg/tonelada de gusa
Tiços	Diariamente	0 a 1,5 kg/ t de carvão (680 kg de carvão/t de gusa)
Estopas	Eventualmente	2 a 5 kg/ mês
Galões e Tambores	Eventualmente	2 a 15 embalagens/ mês
Óleo da Cx SAO	Trimestral	10 a 50 litros/ ano
Óleo Lubrificante	Mensalmente	2 a 10 litros/ mês
Pneu usado	Eventualmente	1 a 5 unidades/ ano
EPI's	Mensalmente	100 a 250 g/funcionário produção/ mês
Coleta Seletiva - Papel, Plástico, Metal, Vidro	Semanalmente	0,20 a 1,00 kg/funcionário/mês
Pilhas, baterias, Eletrônico	Mensalmente	5 a 150 kg/ mês
Lâmpadas	Eventualmente	0,50 a 5,00 kg/ mês
Entulhos de construção civil	Eventualmente	0,5 a 2 toneladas/ mês
Latas de tintas	Eventualmente	0,50 a 5,00 kg / mês
Refratários usados	Eventualmente	5 a 50 toneladas/ ano
Correias Transportadoras	Eventualmente	0 a 5 toneladas / ano
Vidros Laboratórios	Eventualmente	0 a5 unidades / mês

Figura 07: Estimativa de geração de resíduos (fonte: PGRS inserido no SLA).

Medidas mitigadoras: Foram anexas no processo SEI n. 1370.01.0012009/2021-07 as DMR's para comprovar a destinação adequada dos resíduos; bem como adequação dos locais para armazenamento temporário, conforme PGRS inserido no SLA.



5.3. Efluentes atmosféricos:

Gerados na descarga, peneiramento e transferência de matérias primas, no alto forno, nos glendons, na termoelétrica e pela movimentação de veículos nas vias internas da empresa.

Medidas mitigadoras: Sistema de limpeza de gases, filtros de mangas, cortina arbórea, e aspersão de água nas vias internas. Estão em conformidade os resultados das análises das fontes fixas (chaminés), inseridas no processo SEI! n. 1370.01.0012009/2021-07. Ressalta-se que este é um dos principais impactos ambientais gerados pela atividade. Foi solicitada a apresentação do Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAr – à Feam, conforme Instrução de Serviço Sisema n. 05/2019. Tal estudo foi devidamente encaminhado à FEAM, conforme documento SEI! n. 24464375; cabendo a respectiva análise.

5.4. Ruídos: Gerados nos equipamentos existentes, principalmente nos sopradores do forno/termoelétrica e pela movimentação de veículos.

Medidas mitigadoras: Enclausuramento da casa de máquinas, implantação de cortina arbórea e manutenção nos equipamentos/veículos. Estão em conformidade os resultados da análise anexa ao PCA. Está sendo condicionado o monitoramento neste Parecer para aferição dos níveis de ruído.

5.5. Impacto visual: Este impacto é inerente a atividades, sendo mitigado através da cortina arbórea existente.

Impacto sobre a fauna: Conforme descrito no item 3.3 deste Parecer, não foram identificadas espécies ameaçadas ou inseridas em nenhuma categoria das listas de espécies ameaçadas. Destaca-se a ausência de espécies consideradas bioindicadoras de qualidade ambiental. Portanto, não foi declarada ameaça a fauna silvestre. Considerando que o empreendimento se encontra instalado há décadas no local, entende-se que a continuidade de operação não causará impactos significativos a fauna silvestre. Entretanto, mesmo que seja improvável, acaso a empresa constata a presença e/ou acidente com animais silvestres no pátio industrial, a mesma deverá acionar o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), existente no município de Divinópolis, para as devidas providências.

5.6. Impacto sobre a flora: Conforme consta no SLA, não será necessária supressão de vegetação na área da empresa. Para aferir a regularidade do carvão utilizado, foi realizada consulta junto à Gerência de Reposição Florestal e Sustentabilidade Ambiental - GERAf/DCRE/IEF, a qual é responsável pela análise dos Planos de Suprimento Sustentável – PSS's, e Comprovações Anuais de Suprimento – CAS's. Conforme documento SEI n. 45124846, ilustrado também na tabela abaixo, os referidos documentos foram devidamente apresentados nos últimos anos, cabendo ainda a avaliação dos mesmos pelo Órgão competente. Em relação ao PSS dos anos 2018 e 2019, solicitou-se à



empresa comprovar a entrega; sendo apresentado o documento SEI! 49943449, o qual se encontra também inserido no SLA.

PSS	CAS
PSS 2012 – atividade paralisada	CAS 2012 atividade paralisada
PSS 2013 – atividade paralisada	CAS 2013 atividade paralisada
PSS 2014 - atividade paralisada	CAS 2014 atividade paralisada
PSS 2015 – atividade paralisada	CAS 2015 atividade paralisada
PSS 2016 – atividade paralisada	CAS 2016 atividade paralisada
PSS 2017 – atividade paralisada	CAS 2017 atividade paralisada
PSS 2018 – não apresentada	CAS 2018 – em análise
PSS 2019 – não apresentada	CAS 2019 – em análise
PSS 2020 – em análise	CAS 2020 – em análise
PSS 2021 – em análise	CAS 2021 – em análise
PSS 2022 a 2028 – em análise	

Figura 08: Tabela retirada do documento SEI n. 45124846, emitido pela GERAF/IEF em 13/04/22.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de solicitação de licença corretiva para operação em razão do indeferimento do pedido de renovação da licença de operação anterior, conforme informado no SLA.

No presente caso, verifica-se a existência do PA n. 00037/1993/008/2015, com status de indeferida.

A formalização do requerimento de Licença Ambiental LAC1, classe 4, (LOC), foi realizada em 01/10/2021, com a entrega dos documentos relacionados no sistema SLA, nos moldes do §1º do art. 17 do Decreto Estadual n. 47.383/2018.

Considerando se tratar de atividade de significativo impacto ambiental, foi entregue o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), bem como o respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme previsto no art. 225, IX, da Constituição Federal de 1988, em observância do art. 2º, IX, da Resolução nº 01/1986 do CONAMA, e do art. 2º, §2º e art. 4º da Resolução nº 09/1990 do CONAMA.

Assim, considerando o EIA/RIMA apresentado, o empreendimento seria condicionado a protocolar o pedido de compensação ambiental e proceder a continuidade do processo para que por fim, fosse estipulada e cumprida a compensação ambiental a ser definida pela Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), com fulcro no art. 36 da Lei 9.985/2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e em conformidade com os Decretos 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11.



Entretanto, verificou-se que a compensação referente à Lei n. 9.985/2000 e ao Decreto Estadual n. 45.175/2009 (SNUC) foi aprovada e o Termo de Compromisso n. 2101010508912 foi assinado, em 26/09/2012. Para tanto, foi informado pela Gerência de Compensação Ambiental – GCA do IEF que as parcelas do referido Termo foram devidamente quitadas pela empresa compromissária.

Cumprido esclarecer que, conforme consulta ao SIAM, o processo referenciado no TCCA, qual seja, LO n. 00037/1993/007/2007, foi formalizado mediante apresentação de PCA/RCA. Dessa maneira, a definição de incidência da compensação ambiental prevista na Lei n. 9.985/2000, se deu por competência do COPAM, com base no Parecer Único do Órgão ambiental, consoante permitia a legislação à época dos fatos, notadamente, de acordo com a redação original do Decreto n. 45.175/2009, antes da alteração promovida pelo Decreto n. 45.629, de 06/07/2011.

Trata-se de LOC e considerando a existência de atos e procedimentos anteriores junto ao Órgão licenciador, anteriores ao presente licenciamento, a empresa não faz *jus* ao benefício da denúncia espontânea (previsto no antigo Decreto n. 44.844/2008). Assim, caso estivesse em operação, deveria ser devidamente autuada e ter sua operação suspensa, até a concessão da licença ambiental ou assinatura de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta.

Consoante constatação técnica, como atividade principal a ser licenciada, o empreendimento possui dois altos fornos, os quais possuem capacidade instalada total para produzir até 1.000 t./dia de ferro gusa. De maneira complementar, será realizada a queima do gás proveniente dos fornos em uma termoeletrica, realiza-se o beneficiamento de escória para possibilitar o reaproveitamento dos subprodutos, bem como central de armazenamento de resíduos (referente aos pátios de escória). O imóvel utilizado pela empresa possui área total de 38,9025; sendo que a maior parte é utilizada como área útil.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos



em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; (Lei Estadual 21.972/2016)

(...)

VI – de grande porte e pequeno potencial poluidor

Mediante processo SEI n. 1370.01.0012009/2021-07, foi solicitado pedido de Termo de Ajustamento de Conduta TAC, considerando a previsão do art. 32, §1º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, vejamos:

O pedido de renovação da licença ambiental de operação - concedida em 18/03/2010 - Certificado de RevLO n. 003/2010 -, foi indeferido na reunião ordinária da CID do Copam, realizada em 23/02/2021; conforme consta no processo SIAM n. 00037/1993/008/2015. Após o indeferimento, a empresa apresentou cronograma de desativação e solicitou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, de acordo com o documento SEI! 26258576, processo 1370.01.0012009/2021-07. O cronograma de desativação foi aprovado pela área técnica da Supram-ASF, segundo o documento SEI! n. 26695495, de modo que o TAC/ASF/16/2021 (26947677) foi assinado antes do vencimento do referido cronograma. Consoante análise técnica, as condicionantes do referido termo foram cumpridas, conforme documento SEI! 43195863. O processo em análise foi formalizado em 01/10/2021. Atualmente, a empresa opera amparada pelo Aditivo n.01 ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/16/2021.

Mediante constatação técnica verificou-se que as condicionantes inseridas no aludido Aditivo estão sendo cumpridas pela empresa, conforme detalhado no Anexo IV.

Entretanto, cabe ressaltar que com a finalização do presente PA, o aludido TAC perderá o seu objeto, devendo o empreendedor dar seguimento ao cumprimento das condicionantes estabelecidas neste Parecer.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 20/04/2022, conforme Auto de Fiscalização n. 221453/2022. Durante a fiscalização realizada, a empresa operava resguardada pelo Aditivo n.01 ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC/ASF/16/2021.

Conforme constatação técnica, foram solicitadas informações à Gerencia de Reposição Florestal do IEF, e em relação a entrega do Plano de Suprimento Sustentável e Comprovação Anual de Suprimento, PSS/CAS, referente ao consumo de carvão, verificou-se que a empresa entregou os respectivos documentos nos últimos anos, conforme documento SEI n. 45124846, processo n. 1370.01.0017268/2022-19. A entrega foi comprovada através de informações complementares, conforme frase abaixo, inserida na minuta do PU. Ademais, em relação ao PSS dos anos 2018 e 2019, solicitou-se à empresa comprovar a entrega; sendo apresentado o documento SEI! 49943449, o qual se encontra inserido também no SLA.



Nos autos do processo foram solicitadas informações complementares para ajustes técnicos e jurídicos, de modo que as mesmas foram atendidas a contento, consoante análise do gestor técnico.

As informações prestadas no sistema SLA foram apresentadas pelo procurador do empreendimento e pelos seus administradores.

De acordo com estatuto social da empresa Ferguminas juntado nos autos, nota-se que os responsáveis pelo empreendimento são os senhores: Danilo Melim Aburjeli, Márcio Oliveira de Araújo e Aurylio Campos Guimarães, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, designados administradores categoria A, e pelos sócios: José Flávio Laborne Salazar, José Mauricio Laborne Salazar e Rafael Pentagna Guimarães Salazar, também qualificados no preâmbulo deste instrumento, designados administradores categoria B.

Consta ainda na certidão simplificada (JUCEMG) que a empresa FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA., encontra-se localizada na RODOVIA MG-431, KM 36, BAIRRO VILA TAVARES, CEP 35680-143, ITAUNA-MG.

Ademais, pela certidão da JUCEMG verifica-se que quem assina pelo empreendimento são os senhores AURYLIO CAMPOS GUIMARAES, DANILO MELIN ABURJELI, JOSE MAURICIO LABORNE SALAZAR, JOSE MAURICIO LABORNE SALAZAR, MARCIO OLIVEIRA DE ARAUJO e RAFAEL PENTAGNA GUIMARAES SALAZAR.

Consta procuração subscrita por Danilo Melim Aburjeli e José Flavio Laborne Salazar, outorgando poderes para o procurador Leonardo Cezar Heringer.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento, conforme aba específica constante no SLA.

No tocante ao recurso hídrico, foi informado que haverá uso ou intervenção para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento, ressalvado o já respondido no item sob cód-07086 do processo eletrônico SLA.

Conforme informação da equipe técnica, a água utilizada totaliza quase 900 m³/dia, sendo proveniente de uma captação superficial, de sete poços tubulares e de um poço manual. O detalhamento do uso de recurso ocorre conforme relatado no parecer técnico.

Foi apresentada uma declaração do município de Itaúna/MG referente ao local onde se encontra a empresa, no qual informa a conformidade do local de implantação e operação da atividade com as normas e regulamentos administrativos do município, especialmente, às aplicáveis ao uso e ocupação do solo, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA e art. 18 do Decreto n. 47.383/2018.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, "f" e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010, foi entregue pela empresa o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS). Outrossim, a empresa demonstrou que encaminhou uma via do PGRS ao município de Itaúna/MG, conforme protocolo juntado nos autos,



em atendimento ao requisito da oitava da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, *caput* e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Consta nos autos a publicação realizada no jornal “Folha – Opinião”, do requerimento da ampliação da Licença Ambiental Concomitante LAC 1, conforme DN 217/2017. Na aludida publicação foi solicitada a Licença de Operação Corretiva, bem ainda informado que foram apresentados o EIA e RIMA na instrução do processo de licenciamento, bem ainda mencionada a possibilidade de realização de audiência pública.

Consta a publicação realizada pelo setor operacional da Supram-ASF na Imprensa Oficial do Estado, nos seguintes termos: *A Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais se encontram à disposição dos interessados no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa Copam nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação. (a) Kamila Esteves Leal. Diretora Regional de Fiscalização designada para responder pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco. Designada pelo Ato de Delegação SEMAD/SECEX Nº 01, de 10 de fevereiro de 2021. LAC2 (LOC): 1) Ferguminas Siderurgia Ltda., Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados, Itaúna/MG, Processo nº 4983/2021, Classe 6.*

Por se tratar de um empreendimento considerado de significativo impacto ambiental, foi apresentado o Plano de Educação Ambiental – PEA em 93 laudas, elaborado pela técnica Cibele Fernandes Gabriel, em atenção a DN COPAM n. 214/2017.

O Plano de Controle Ambiental (PCA), em 780 laudas, foi apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.feam.br>), juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada e assinada. Salienta-se que os estudos foram realizados pela engenheira mecânica ELIANE LARA CHAVES.

Foi anexado o EIA em 361 laudas e o RIMA com 91 laudas, elaborados por ENRICO LARA CHAVES, engenheiro civil, ELIANE LARA CHAVES, engenheira mecânica, EMILSON MIRANDA, biólogo, BRUNO GERA DE OLIVEIRA, biólogo, MARIANE LOBATO MENESES VARELA, bióloga, WANDER ULISSES DE MESQUITA, biólogo e TOGALMA GONCALVES DE VASCONCELOS, engenheiro geólogo.



Consta ART do engenheiro ambiental LEONARDO CÉZAR HERINGER, responsável pelos aspectos ambientais do empreendimento.

Foram juntados os certificados de registro no IEF, com espeque na Portaria IEF n. 125/2020: n. 12129/2021, válido até 03/09/2022, para “comerciante de produtos e subprodutos da flora”; n. 12130/2021, válido até 30/09/2022, para “consumidor de produtos de subprodutos da flora, e 04707/2020, válido até 30/09/2022, para “Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Carvão vegetal, moinha, briquetes, peletes de carvão e similares - De 100.001 m³ a 1.500.000 m³”.

Consta, também, o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais – CTF APP, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA e art. 17 da Lei Federal n. 6.938/1981, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Por outro lado, constam os certificados de regularidade no CTF-AIDA dos seguintes profissionais, consoante exegese da Resolução CONAMA n. 01/1988: MARIANE LOBATO MENESES VARELA, LEONARDO CEZAR HERINGER, EMILSON MIRANDA, CIBELE FERNANDES GABRIEL, BRUNO REGA DE OLIVEIRA, TOGALMA GONCALVES DE VASCONCELOS ENRICO LARA CHAVES, ERIKA LARA CHAVES.

O imóvel encontra-se na seguinte matrícula:

- N. 15.819 (lugar denominado "Fazenda do Calambau"), com área total de 38,9025 ha onde se pode verificar que os proprietários do imóvel são as empresas: DMI Empreendimentos Ltda. e Construtora Aterpa Ltda.

Costa anuência assinada pela empresa Construtora Aterpa Ltda., por intermédio de seu presidente, com mandato vigente a tempo dos fatos. Foi apresentada ainda a anuência da coproprietária DMI Empreendimentos Ltda. Bem como o contrato de arrendamento de parque industrial, firmado entre a empresa requerente e a coproprietária, a empresa DMI Empreendimentos Ltda., na pessoa de seus sócios administradores, válido até 10/05/2028.

De acordo com a ata apresentada: *Em 2005, a CONSTRUTORA ATERPA LTDA. fez uma cisão transferindo suas cotas a LASA PARTICIPAÇÕES S.A., na qual constituíram um consórcio para construção de dois altos fornos com capacidade de 250m³ solicitando assim aumento da capacidade produtiva dos altos fornos, passando cada alto forno de 119 m³ para 250 m³, produzindo 1000 t/dia (30.000 t./mês). Assim, deverá ser comprovada a situação supra, bem ainda ser esclarecido, se a aludida informação foi incluída na matrícula do imóvel.*

Destarte, a Lasa passou a ser proprietária oriunda da Cisão ocorrida na Aterpa. Porém a cisão não foi levada a registro na matrícula do imóvel a sua época, conforme informações do empreendedor. Ademais, foi apresentada a certidão da JUCEMG demonstrando que os senhores FRANCISCO JOSE LABORNE SALAZAR, JOSE FLAVIO LABORNE SALAZAR e JOSE MAURICIO LABORNE SALAZAR são os representantes da empresa Lasa Participações S.A.



O empreendimento está localizado em área rural. A Reserva Legal se encontra averbada na AV-010 do registro, e está caracterizada, conforme descrição técnica, por uma única gleba de 08,00 hectares de floresta estacional decidual. O mapa de averbação foi inserido no processo SLA n. 4983/2021. O aludido imóvel foi registrado no CAR sob o n. MG-3133808-FE7A.AC21.B346.455D.9DB6.0350.DF56.71CF, sendo considerada a área de Reserva Legal não inferior a 20% da área do imóvel.

Conforme verificado pela equipe técnica, a área de Reserva Legal se encontra preservada. Entretanto, durante a fiscalização realizada em 20/04/2022 - AF 221453/2022, não foi verificado o isolamento de toda a área de Reserva Legal, apesar de ser uma obrigação constante no Termo de Compromisso, firmado com o IEF em 28/09/2007. Em vista disso, foi lavrado o Auto de Infração Administrativa n. 295037/2022. Posteriormente, a empresa comprovou o isolamento da área de Reserva Legal mediante apresentação de informações complementares.

Foi verificado pela equipe técnica que o imóvel não possui Área de Preservação Permanente – APP, além disso, foi constatado que não foi necessária supressão/intervenção de vegetação.

Fez-se a juntada da declaração exarada pela empresa e assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, no qual informa que na área de interferência do empreendimento não foi identificado nenhum bem cultural, material ou imaterial, considerado ou que possa ser considerado do patrimônio histórico e artístico (inclusive, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico), que mereça a manifestação e respectiva anuência dos referidos Órgãos intervenientes, considerando o disposto na Deliberação Normativa n. 007/2014, do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – Conep, da Instrução Normativa do Iphan n. 01/2015 c/c art. 27, da Lei Estadual n. 21.972/2016 e art. 26 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 e de acordo com a Promoção da AGE de procedência 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, de 26/08/2020, no processo SEI n. 1370.01.0023923/2020-81.

Consta a seguinte informação referente ao pagamento dos custos:

2021.09.01.003.0002569	Solicitação de licença corretiva para operação em razão de vencimento da licença de operação anterior ou em razão da perda de prazo para renovação automática.	LAC2	7.20.1.34 - Licença de operação corretiva - LP + LI + LO = LOC (classe 6)	R\$212.195,10	—31/12/2021	00000000000000	Quitado
	Solicitação 2021.04.01.003.0004299		Relacionada:				
2021.09.01.003.0002569	Solicitação de licença corretiva para operação em razão de vencimento da licença de operação anterior ou em razão da perda de prazo para renovação automática.	LAC2	7.20.2.4 - Análise de EIA/Rima (classe 6) - listagens "A" a "F"	R\$73.997,33	—31/12/2021	00000000000000	Quitado
	Solicitação 2021.04.01.003.0004299		Relacionada:				



Em consulta realizada pela equipe do NAI - Núcleo de Auto de Infração, verificou-se que a empresa sofreu autuações de natureza grave ou gravíssima nos últimos 05 anos (AI 295037/2022), que se tornaram definitivas. Nesse contexto, traz-se à baila os termos do art. 32 do Decreto 47.383/2018:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

§ 5º A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação. (Grifou-se)

Nesse sentido, o Núcleo de Auto de Infração verificou a existência de penalidade de multa decorrente de infração de natureza grave, consistente no AI 295037/2022 – SEMAD que, atualmente, está quitado e com data de constituição do débito em 23/05/2022.

Consequentemente, o prazo da pretensa licença ambiental de operação será de 08(oito) anos.

Portanto, ante das razões expostas, do ponto de vista do controle processual, pugna pelo deferimento deste requerimento de LAC1, para a fase (LOC), desde observadas as medidas de controle e as condicionantes impostas neste parecer.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco **sugere o deferimento desta Licença Ambiental** na fase de renovação de Licença de Operação Corretiva, para a empresa FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA., referente às atividades de *siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa*; *Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados*, e *Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados*, enquadradas, respectivamente, nos códigos B-02-01-1; F-01-09-5 e F-05-07-1, da DN Copam n. 217/2017, desenvolvidas no município de Itaúna-MG, pelo prazo de “08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.;

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva da FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.;

Anexo III. Relatório Fotográfico da FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.

Anexo IV. Análise cumprimento do 1º Aditivo ao TAC/ASF/16/2021.

Anexo V. Cronograma execução PEA.

Anexo VI. Relatório Cadastro de Autos de Infração – CAP-MG.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva da FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Obs.: Esta condicionante será avaliada oportunamente em vistoria.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC.
03	Apresentar, à GERAF/DCRE/IEF, o Plano de Suprimento Sustentável – PSS e Comprovação Anual de Suprimento - CAS, conforme as condições e prazos estabelecidos no art. 82 da Lei Estadual n. 20.922/2013 e Portaria IEF 172/2014. Obs.: Apresentar cópia do protocolo junto à GERAF perante a SUPRAM.	Anualmente.
04	Apresentar os formulários de acompanhamento e os relatórios técnicos referentes à execução do Programa de Educação Ambiental – PEA, conforme DN 214/2017, alterada pela DN 238/2020. Deixar expresso os indicadores utilizados para aferir os resultados alcançados. Obs.: Embora o PEA apresentado tenha validade de 05 (cinco) anos, a empresa deverá manter a execução e, se for o caso, atualizar o referido plano, conforme art. 3º da DN COPAM n. 238/2020.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC.
05	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar, na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela FEAM/GESAR.
06	“Ressalvados os casos previstos em normas específicas, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC.



	<p>cabíveis”, nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n. 47.383/2018 ou de norma posterior que venha regular a matéria.</p> <p>A comunicação da eventual paralisação/encerramento da atividade deverá atender aos prazos e modos estabelecidos no referido artigo 38, mediante o devido protocolo.</p>	
07	<p>“Caso um ou mais poços tubulares profundos integrantes do programa de monitoramento deixem de ser utilizados, temporária ou permanentemente, por qualquer motivo, o usuário de recursos hídricos deverá, além de comunicar o fato imediatamente ao Igam, providenciar o tamponamento do respectivo poço”, com atendimento às normas técnicas e prazos estabelecidos pelo Órgão competente, consoante Portaria Igam n. 48/2019, Decreto Estadual n. 47.705/2019.</p> <p>Obs.: A demonstração de atendimento a esse item se dará mediante a juntada do respectivo protocolo feito junto ao Órgão competente (Igam), que demonstra o tamponamento do poço.</p>	<p>Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva – LOC.</p>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva – LOC da FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA

1. Efluentes Líquidos

Conforme orientação institucional, considerando o lançamento de efluentes sanitários em sumidouro, após o tratamento, não está sendo solicitado o monitoramento, entretanto, deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas no sistema de tratamento, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista, de forma que os sistemas responderão conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas. Ademais, não poderá ser feito lançamento de quaisquer efluentes industriais em sumidouro, juntamente com os efluentes sanitários.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN	Origem	Classe	Taxa de geração	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	



IBAMA 13/2012	(kg/ mês)	Razão social	Endereç o complet o

- (*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

2.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização

3. Efluentes atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos glendons dos dois altos fornos e da termoelétrica.	Carvão vegetal	-	Material particulado com o teor de O2 corrigido conforme Tabela XII da Deliberação Normativa COPAM 187/2013.	A cada seis meses
Chaminés dos quatro filtros de mangas em uso na empresa e do	-	-	Material particulado com o teor de O2 corrigido conforme Tabela XII da Deliberação Normativa COPAM 187/2013.	A cada seis meses



novo filtro de mangas após o início de operação.				
--------------------------------------------------	--	--	--	--

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n. 187/2013 e na Resolução CONAMA n. 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n. 10.100/1990 e Resolução CONAMA n. 01/1990.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
6 pontos no entorno do empreendimento.	Estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente, à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Resolução CONAMA nº 01/1990, por meio da NBR-10.151/2019

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da FERGUMINAS SIDERURGIA LTDA.



Foto 01. Pátio de minério, silo de secagem e altos fornos.



Foto 02. Filtro prensa para lama dos altos fornos



Foto 03. Galpão de descarga de carvão com despoejamento.



Foto 04. Filtro de mangas para despoejamento secundário.



Foto 05. Termoelétrica em instalação.



Foto 06. Tanque de recirculação de água.



Foto 07. Local infiltração de águas pluviais

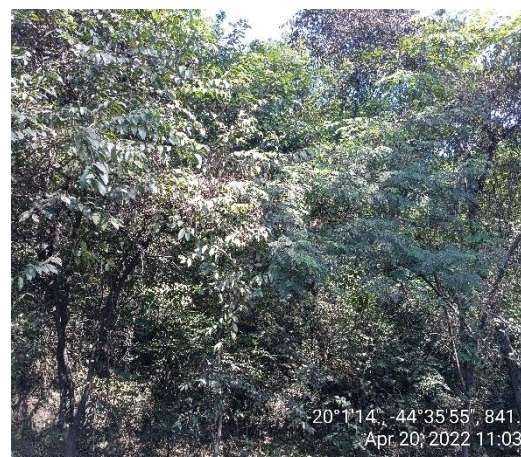


Foto 08. Mata nativa na reserva legal



Foto 09. Local armazenamento óleo



Foto 10. Armazenamento efluentes CSAO's para reutilização.



ANEXO IV

Análise cumprimento do 1º Aditivo ao TAC/ASF/16/2021, assinado em 10/03/2022

Item	Descrição da Condicionante	Prazo	Cumprimento
01	Destinar os resíduos sólidos gerados somente a empresas licenciadas para recebimento e manter no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados. Obs.: esta condicionante poderá, oportunamente, ser aferida em vistoria.	Durante a vigência do TAC.	Cumprida, conforme constatado em vistoria – AF 221453/2022
02	Promover diariamente aspersão de água nas vias internas da empresa em períodos secos ou sempre quando necessário, para mitigar os particulados suspensos pelo trânsito interno no empreendimento. Obs.: Essa condicionante poderá ser avaliada oportunamente em vistoria.	Durante a vigência do TAC.	Cumprida, conforme documento SEI! n. 46741429 e constatado em vistoria – AF 221453/2022
03	<u>Fica proibido o recebimento de carvão vegetal de origem nativa</u> , salvo os casos autorizados e previstos no artigo 83 – Inciso III da Lei Estadual 20.922/2013. Obs.: o cumprimento da condicionante poderá, oportunamente, ser aferida em vistoria.	Durante a vigência do TAC.	Cumprida, conforme documento SEI n. 45830954 e constatado em vistoria – AF 221453/2022
04	Apresentar, à GERAF/DCRE/IEF, o Plano de Suprimento Sustentável – PSS e Comprovação Anual de Suprimento - CAS, nos prazos e modos preconizados no art. 82 da Lei Estadual n.20.922/2013 e na Portaria IEF n. 172/2014. Obs.: O cumprimento desta condicionante será aferido junto à GERAF/IEF anterior à conclusão de análise do processo SLA n. 4983/2021.	Anualmente	Cumprida, conforme documento SEI n. 45124846.
05	Apresentar análises de amostras colhidas nas entradas e nas saídas de todos os sistemas de tratamento de efluentes sanitários. Deverão ser analisados os parâmetros: DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais. *Atenção aos §§1º e 2º da Cláusula 2º.	A cada 5 (cinco) meses.	Cumprida, conforme documento SEI n. 49206944.



06	<p>Apresentar análise de emissão de material particulado das fontes fixas (chaminés em uso pela empresa). Deverá ser analisada a concentração de material particulado, com o teor de O₂ corrigido, conforme a Tabela XII da Deliberação Normativa COPAM n. 187/2013*</p> <p>*Atenção aos §§1º e 2º da Cláusula 2º.</p>	A cada 5 (cinco) meses.	Cumprida, conforme documento SEI n. 49135487.
07	<p>Realizar manutenção/limpeza nas caixas separadoras água/óleo para que não haja presença de óleo na última etapa do tratamento.</p> <p>Obs.: Esta condicionante poderá, oportunamente, ser aferida em vistoria.</p>	Durante a vigência do TAC.	Cumprida, conforme documento SEI n. 49292425 e constatado em vistoria – AF 221453/2022
08	<p>Enviar, semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art. 16 da DN COPAM 232/2019, que rege:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso. E apresentar cópia das DMR na Supram-ASF.</p>	Durante a vigência do TAC.	No prazo para cumprimento.

***Observações presentes no referido aditivo.**



ANEXO V
Cronograma execução PEA

Cronograma para o público externo	
Período	Projetos
1º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Oficinas Mãos à obra; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
2º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Oficinas Mãos à obra; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
3º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.



4° Semestre	I - Programa Conscientize; II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
5° Semestre	I - Programa Conscientize; II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
6° Semestre	I - Programa Conscientize; II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
7° Semestre	II – Oficinas Mão na massa; II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
8° Semestre	II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve; V – Eventos Socioambientais.
9° Semestre	II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve.
10° Semestre	II – Oficinas Mãos à obra; III – Projeto PEA na Escola; IV – Projeto Preserve.



Cronograma para o público interno	
Período	Projetos
1º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde.
2º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde.
3º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde.
4º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde.
5º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde; IV – Eventos Solidários.
6º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde; IV – Eventos Solidários.
7º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde; IV – Eventos Solidários.
8º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde; IV – Eventos Solidários.
9º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde; IV – Eventos Solidários.
10º Semestre	I - Programa Conscientize; II – Projeto Menos é mais; III- Projeto Mais Verde; IV – Eventos Solidários.



ANEXO VI

Relatório de Autos de Infração Cadastrados no CAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : Ferguminas Siderurgia Ltda

Relatório Emitido em : 19/07/2022

CPF/CNPJ : 05.497.195/0001-40 Outro Doc. :

Endereço : ia MG-431

Bairro : Vila Tavares - Zona Rural

CEP : 35680143 Caixa Postal :

Telefones : 3732011900

33988082604

Município : ITAUNA / MG

FEAM	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	235759-/2021	17/12/2021	19/01/2021	746365/22	R\$ 189.255,59	R\$ 189.255,59	NÃO
Situação do Débito : Em Aberto				Qtde de Parcelas Quitadas : 0			

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente	1	0		1	R\$ 189.255,59

FEAM	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	9342-/2011	20/09/2011	15/02/2011	456141/17	R\$ 603,04		NÃO
Situação do Débito : Remitido				Qtde de Parcelas Quitadas : 0			

IEF	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	106906-5/A	01/09/2005	02/08/2005	01000011261/05	R\$ 6.512,84		NÃO
Situação do Débito : Remitido				Qtde de Parcelas Quitadas : 0			

IEF	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	108059-0/A	24/06/2005	25/05/2005	01000007710/05	R\$ 39.491,40		NÃO
Situação do Débito : Quitado				Qtde de Parcelas Quitadas : 6			

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Quitado	7	6	R\$ 56.112,08	0	

IEF	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	108060-5/A	24/06/2005	25/05/2005	01000007711/05	R\$ 7.898,28		NÃO
Situação do Débito : Remitido				Qtde de Parcelas Quitadas : 0			

IEF	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	1348-/2006	01/06/2007	11/05/2007		R\$ 206,68		NÃO
Situação do Débito : Quitado				Qtde de Parcelas Quitadas : 1			

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Quitado	1	1	R\$ 210,09	0	

IEF	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	20573-/2006	23/09/2008	02/09/2008	E121135/2008	R\$ 17.500,00		NÃO
Situação do Débito : Quitado				Qtde de Parcelas Quitadas : 1			

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Quitado	6	1	R\$ 59.717,00	0	

IEF	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
	23123-/2006	01/06/2007	11/05/2007		R\$ 723,38		NÃO
Situação do Débito : Quitado				Qtde de Parcelas Quitadas : 1			

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Quitado	1	1	R\$ 726,79	0	



Relatório de Autos de Infração

Autuado : Ferguminas Siderurgia Ltda

Relatório Emitido em : 19/07/2022

	Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
IEF	257650-8/A	15/04/2006	16/03/2006	01000004848/06	R\$ 661,50		NÃO
	Situação do Débito : Remitido			Qtde de Parcelas Quitadas :	1		
		Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
		Remitido	5	1	R\$ 1.059,07	0	
IEF	32009-/2009	14/10/2009	23/09/2009	S286387/2009	R\$ 8.168,25		NÃO
	Situação do Débito : Remitido			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
IEF	32023-/2009	13/10/2009	23/09/2009	S286389/2009	R\$ 14.807,58		NÃO
	Situação do Débito : Remitido			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
IEF	32043-/2009	13/10/2009	23/09/2009	S286388/2009	R\$ 6.265,65		NÃO
	Situação do Débito : Remitido			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
IEF	32048-/2009	13/10/2009	23/09/2009	S286390/2009	R\$ 14.497,67		NÃO
	Situação do Débito : Remitido			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
IEF	4431-/2009	27/04/2009	07/04/2009	S227113/2009	R\$ 84.777,45	R\$ 106.330,29	NÃO
	Situação do Débito : Em Aberto			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
		Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
		Vigente	3	0		1	R\$ 106.330,29
IGAM	101368-/2011	16/11/2012	26/10/2011	448035/16	R\$ 1.000,00		NÃO
	Situação do Débito : Remitido			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
SEMAD	227381-/2020	21/07/2020	30/06/2020	714758/20	R\$ 20.001,00	R\$ 20.001,00	NÃO
	Situação do Débito : Em Aberto			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
		Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
		Vigente	1	0		1	R\$ 20.001,00
SEMAD	273339-/2021	09/05/2021	19/04/2021 08	725918/21	R\$ 266.220,00	R\$ 266.220,00	NÃO
	Situação do Débito : Em Aberto			Qtde de Parcelas Quitadas :	0		
		Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
		Vigente	1	0		1	R\$ 266.220,00
SEMAD	295037-/2022	23/05/2022	03/05/2022 15	752627/22	R\$ 3.339,21		NÃO
	Situação do Débito : Quitado			Qtde de Parcelas Quitadas :	1		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

SLA 4983/2021
10/08/2022
Pág. 44 de 44



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : Ferguminas Siderurgia Ltda

Relatório Emitido em : 19/07/2022

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Quitado	1	1	R\$ 3.339,21	0	

SEMAD

Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?
93031-/2017	27/04/2017	06/04/2017		R\$ 109.174,74	R\$ 109.174,74	NÃO

Situação do Débito : Suspenso Qtde de Parcelas Quitadas : 0

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Suspenso	1	0		1	R\$ 109.174,74